



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIOLIMPE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 36.016.181/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:20 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **5317.1722.CDF5.9431**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0737155 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 36.016.181/

**Contribuinte:** BIOLIMPE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

**Liberação:** 02/07/2024

**Validade:** 29/12/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.500.916-9- Início atv :15/01/2020 (R OLIVALDO VILA NOVA, 236 - CEP: 04652-035 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:48:38 horas do dia 02/07/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** BF6136E1

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



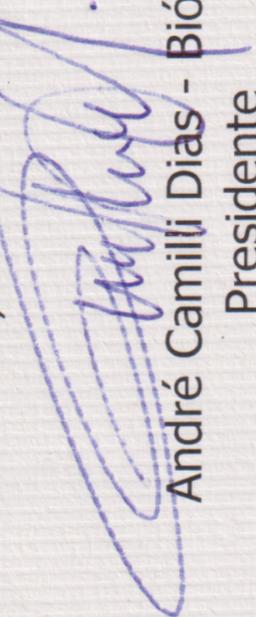
# CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1ª REGIÃO



## CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01 certifica que na 252ª Sessão Plenária, realizada em 5 de maio de 2023, foi homologado o registro da empresa “**BIOLIMPE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**”, sob o nº **CRBio 002232/01**, inscrita no CNPJ sob nº 36.016.181/0001-91, estabelecida à Rua Olivaldo Vila Nova, nº 236 – Jardim Cidalia – CEP 04652-035 - São Paulo - SP. A validade deste Certificado está condicionada à apresentação do TRT atualizado e da Certidão de Regularidade da empresa.

SÃO PAULO, 26 DE MAIO DE 2023.

  
André Camilli Dias - Biólogo  
Presidente

CRBio 043814/01-D





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 36.016.181/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050142848-60  
Data e hora da emissão 06/05/2024 17:05:51  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIOLIMPE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.016.181/0001-91

Certidão nº: 25863882/2024

Expedição: 12/04/2024, às 16:16:52

Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOLIMPE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.016.181/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

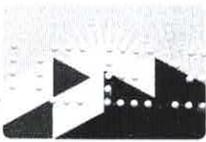
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.016.181/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIOLIMPE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIOLIMPE</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R OLIVALDO VILA NOVA</b>	NÚMERO <b>236</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>04.652-035</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CIDALIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>THIAGO.SOLDERASCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 2283-6786</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **11:43:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



SOLDERA S

Contabilidade Empresarial

JUCESP PROTOCOLO  
2.000.446/21-8



## Alteração e Consolidação de Contrato Social

**BIOLIMPE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ:36.016.181/0001-91

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação de Contrato Social:

**Nilson Roberto Melão**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG 30.229.742-X SSP/SP e CPF/MF 297.584.908-77, residente e domiciliado à Rua Luiza Marcelina Chaib, 200 – Jardim Cidália – CEP 04652-190 – São Paulo – SP.

**Wagner de Souza Rodrigues**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador do RG 26.139.394 SSP/SP e CPF/MF 224.213.878-25, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Jorge Oliva, 540–AP. 32–Vila Mascote -CEP 04362-060–São Paulo – SP.

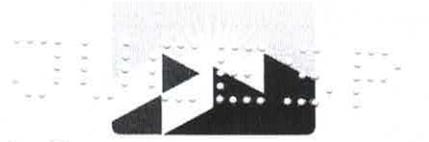
**Ricardo Werus Melão**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG 23.059.155 SSP/SP e CPF/MF 262.908.228-88, residente e domiciliado à Rua Jesus Borges Gouveia, 172 – Jardim Cidália – CEP 04652-005 – São Paulo – SP.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**BIOLIMPE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**”, com sede na **Rua José Maria Gonzales, nº 85-A - CEP 04652-180 – Jardim Cidália – SP**, com Contrato Social arquivado na Mma. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.235.810.931 em sessão de 15/01/2020, resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições, a saber:

### Cláusula Primeira

Altera-se o endereço de sua sede para:

**Rua Olivaldo Vila Nova, 236 – Jardim Cidália – CEP: 04652-035 - São Paulo –SP.**



# SOLDERA'S

## Contabilidade Empresarial

---

### Cláusula Segunda

As demais cláusulas não atingidas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

### Cláusula Terceira

Ante as alterações retro mencionadas, o **CONTRATO SOCIAL** passa a ser **consolidado** com a seguinte redação:

## C O N T R A T O                    S O C I A L

### Cláusula Primeira

A sociedade adota a forma de sociedade empresaria limitada e gira sob a denominação social de: **Biolimpe Serviços de Limpeza Ltda.**

### Cláusula Segunda

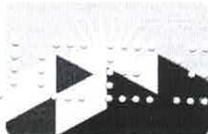
A sociedade tem sua sede à: **Rua Olivaldo Vila Nova, 236 – Jardim Cidália – CEP: 04652-035 - São Paulo –SP**, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

### Cláusula Terceira

O seu Objeto social é de: **prestação de serviços de limpeza em geral, limpeza de reservatórios de água, prédios residencial e comercial, desentupidora, imunização e controle de pragas urbanas.**

### Cláusula Quarta

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, todas subscritas e integralizadas pelos sócios em boa moeda corrente do país neste ato, e assim distribuídas:



# SOLDERA'S

## Contabilidade Empresarial

Nilson Roberto Melão	4.000 Quotas	R\$ 40.000,00
Wagner de Souza Rodrigues	4.000 Quotas	R\$ 40.000,00
Ricardo Werus Melão	4.000 Quotas	R\$ 40.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>12.000 Quotas</b>	<b>R\$120.000,00</b>

§ Único – Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### Cláusula Quinta

Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios que em igualdade de condições terão preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

### Cláusula Sexta

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, os quais poderão praticar todos os atos de operações referentes à gestão da sociedade dentro dos limites do objeto social, assinando pela firma sempre **em conjunto ou isoladamente**.

§ primeiro – A retirada mensal a título de pró-labore, será efetuada somente pelos sócios administradores, de acordo com a legislação em vigor.

§ segundo – Poderá a sociedade outorgar procuração específica para fins previstos neste Capítulo, as quais deverão sempre conter o respectivo prazo de validade, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais.

§ terceiro – Os administradores responderão para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato ou pelos atos que praticar com violação da Lei e do presente instrumento.



## Contabilidade Empresarial

---

### Cláusula Sétima

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu responsável em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sendo as quotas do sócio extinto, transferidas para os sócios remanescentes ou a quem os mesmos indicarem.

### Cláusula Oitava

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão, distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, as quotas sociais de cada um.

### Cláusula Nona

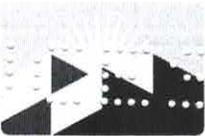
Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

### Cláusula Décima

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### Cláusula Décima Primeira

Os sócios e o administrador declaram que não estão impedidos por Lei especial, bem como não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades empresárias, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



# SOLDERA'S

## Contabilidade Empresarial

---

### Cláusula Décima Segunda

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.

### Cláusula Décima Terceira

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da Lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelos administradores para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor.

Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

**§ Primeiro** – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

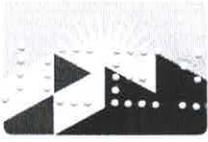
**§ Segundo** – As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

### Cláusula Décima Quarta

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

### Cláusula Décima Quinta

Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições aplicáveis da Lei nº 10.406 do Código Civil Brasileiro de 2002 relativas às sociedades empresárias limitada.



# SOLDERA'S

## Contabilidade Empresarial

### Cláusula Décima Sexta

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Cidade de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na Mma. Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

São Paulo, 10 de setembro de 2.021.



---

NILSON ROBERTO MELÃO



---

WAGNER DE SOUZA RODRIGUES



---

RICARDO WERUS MELÃO





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 111 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo - SP.

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** **RENOVAÇÃO**

**O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS) - CRBio-01**, à vista da documentação apresentada, concede o presente ao Biólogo **JOÃO RICARDO PEREIRA ENNSER, CRBio 051721/01-D**, na área de **SAÚDE - Controle de Vetores e Pragas**, certificando que encontra-se sob sua responsabilidade técnica a empresa **"BIOLIMPE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA"**, sob o nº **CRBio 002232/01**, inscrita no CNPJ sob nº 36.016.181/0001-91, estabelecida à Rua Olivaldo Vila Nova, nº 236 – Jardim Cidalia – CEP 04652-035 - São Paulo - SP.

***DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025***

São Paulo, 02 de fevereiro de 2024.

André Camilli Dias - Biólogo  
Presidente do CRBio-01



# CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1ª REGIÃO

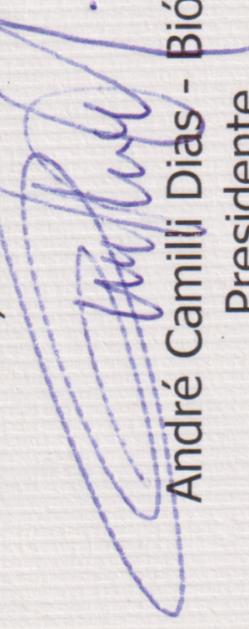


CRBio-01

## CERTIFICADO DE REGISTRO

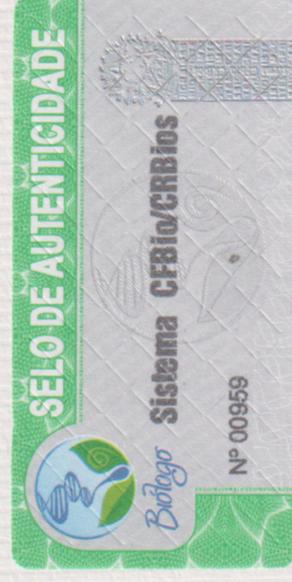
O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01 certifica que na 252ª Sessão Plenária, realizada em 5 de maio de 2023, foi homologado o registro da empresa “**BIOLIMPE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**”, sob o nº **CRBio 002232/01**, inscrita no CNPJ sob nº 36.016.181/0001-91, estabelecida à Rua Olivaldo Vila Nova, nº 236 – Jardim Cidalia – CEP 04652-035 - São Paulo - SP. A validade deste Certificado está condicionada à apresentação do TRT atualizado e da Certidão de Regularidade da empresa.

SÃO PAULO, 26 DE MAIO DE 2023.

  
André Camilli Dias - Biólogo

Presidente

CRBio 043814/01-D





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 36.016.181

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60360004

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/09/2024 11:57:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.016.181/0001-91  
**Razão Social:** BIOLIMPE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE MARIA GONZALES 85 / JARDIM CIDALIA / SAO PAULO / SP / 04652-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2024 a 28/09/2024

**Certificação Número:** 2024083011595444115554

Informação obtida em 04/09/2024 11:59:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 111 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo - SP.

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** **RENOVAÇÃO**

**O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS) - CRBio-01**, à vista da documentação apresentada, concede o presente ao Biólogo **JOÃO RICARDO PEREIRA ENNSER, CRBio 051721/01-D**, na área de **SAÚDE - Controle de Vetores e Pragas**, certificando que encontra-se sob sua responsabilidade técnica a empresa **"BIOLIMPE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA"**, sob o nº **CRBio 002232/01**, inscrita no CNPJ sob nº 36.016.181/0001-91, estabelecida à Rua Olivaldo Vila Nova, nº 236 – Jardim Cidalia – CEP 04652-035 - São Paulo - SP.

***DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025***

São Paulo, 02 de fevereiro de 2024.

André Camilli Dias - Biólogo  
Presidente do CRBio-01